2338

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

INDICAÇÃO N.º 2338/2024

ENCAMINHA, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito, o seguinte Anteprojeto de Lei que dispõe sobre conceder incentivo fiscal às empresas, indústrias, lojas e estabelecimentos comerciais do Município de São Vicente que doarem *"kits"* de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura.

JUSTIFICATIVA

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento.

Platão dizia que "Primeiro, devemos educar a alma através da música e, a seguir, o corpo através da ginástica". A música penetra diretamente em nossos centros nervosos e coordena mentalmente, de maneira rápida e imediata, a divisão do tempo e do espaço, além de inspirar o gosto pelas virtudes.

O anteprojeto em apreço visa garantir um maior desenvolvimento na educação das crianças e adolescentes do Município de São Vicente, estimulando o desenvolvimento de alunos no processo metodológico por meio da introdução da música na escola. Isto posto, deve a música ser colocada em prática de diversas formas: desde a utilização de letras nas interpretações de texto em sala de aula até a realização de oficinas de música e instrumentalização com os alunos da rede pública do Município de São Vicente.

Por conseguinte, através dos referidos modelos, será aguçada a sensibilidade, instigando a criatividade e aumentando a integração de alunos em todo o ambiente escolar.

Ademais, as empresas que doarem instrumentos visando incentivar os alunos a aprender música poderão ter como bônus um incentivo fiscal, haja vista a demonstração e consciência de que a música garante o desenvolvimento e uma melhor estrutura educacional aos alunos da rede municipal de ensino de São Vicente.

Diante do exposto, solicito que essa Prefeitura encaminhe projeto de lei nos moldes do anteprojeto abaixo:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal às empresas, indústrias, lojas e estabelecimentos comerciais do Município de São Vicente que doarem *"kits"* de instrumentos musicais para a Secretaria de Cultura.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal às empresas, indústrias, lojas e estabelecimentos comerciais do Município de São Vicente que doarem "*kits*" de instrumentos para a Secretaria de Cultura.

Parágrafo único - O kit descrito no *caput* deste artigo é um conjunto mínimo de instrumentos musicais para se iniciar um grupo musical com o intuito de tocar arranjos e acordes, e é composto por:

I - duas flautas transversais;

II - três trombones de vara ou pistão;

III – três trompetes;

IV - quatro saxofones, sendo um sax soprano, um sax alto, um sax tenor e um sax barítono;

V - dois clarinetes;

VI - uma tuba;

VII - uma caixa;

VIII - um par de pratos;

IX - um bumbo.

Art. 2º - O incentivo fiscal de que trata o art. 1º poderá ser concedidos para os seguintes tributos:

I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III -Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA;

IV -Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE;

V - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por destinar as doações recebidas às escolas municipais de música do Município de São Vicente, associações de música credenciadas e escolas de ensino fundamental que já tenham instituído em sua grade curricular aulas de música e canto.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 01 de agosto de 2024

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente